



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EFETIVO
EDITAL Nº 01.001/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

DÉCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Xantrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**, a primeira retificação do Edital de Abertura, como segue.

Art. 1º Ficam retificados os requisitos para o cargo de Psicopedagogo constante no item 3 do Edital de Abertura nº 01.001/2026, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$
01.28	Psicopedagogo	4.887,57	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia	130,00

LEIA-SE:

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R\$
01.28	Psicopedagogo	4.887,57	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia e Registro no Órgão da Classe	130,00

Art. 2º Ficam retificados os itens 4.3 e 9.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2026, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.3. O candidato poderá se inscrever para um único cargo.



9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3; caso faça mais de uma inscrição, será considerada para fins de participação no certame a última inscrição efetivada.

LEIA-SE:

4.3. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que a prova objetiva ocorra em períodos diferentes. A prova objetiva para os cargos de Nível Médio e Fundamental serão aplicadas no período da manhã e para Nível Superior no período da tarde.

9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3; caso faça mais de uma inscrição para prova objetiva no mesmo período, deverá optar qual prova irá realizar no dia de aplicação da prova objetiva.

Art. 3º Fica retificado o Anexo I - Conteúdo Programático na matéria de conhecimento específico dos cargos Coordenador do Serviço de Acolhimento Casa Lar e Família Acolhedora e Coordenador da Proteção Especial e incluído a matéria de conhecimento específico para o cargo de Almoxarife do Edital de Abertura nº 01.001/2026, passando a ter a seguinte redação:

COORDENADOR DA PROTEÇÃO ESPECIAL

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa Idosa. Medidas Socioeducativas / SINASE (Lei nº 12.594/2012) e a resolução /tipificação 109/2009.

COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR E FAMÍLIA ACOLHEDORA

Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Gestão do SUAS: Gestão compartilhada; apoio técnico. Vigilância Socioassistencial. Unidades de Atendimento. Benefícios assistenciais. Serviços e Programas. Publicações Institucionais (acessíveis através do portal www.mds.gov.br): Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Cadastro Único. Renda Cidadã e Ação Jovem. Bolsa Família. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF). CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Equipes Volantes. Serviços de Acolhimento. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Benefícios Eventuais. Segurança Alimentar. Brasil Sem Miséria. Lei Federal nº 8.742/1993 e suas atualizações – Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009. Orientações técnicas para serviço de acolhimento de crianças e adolescentes do MDS - link https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf. Resolução CONANDA / CNAS N° 01 de dezembro de 2023- https://www.tjrj.jus.br/documents/d/portal-conhecimento/resolucao-conjunta-cnas_conanda20251223. NOB/RH SUAS. Lei da Adoção — Lei nº 12.010/2009 e Lei nº 13.509/2017.

ALMOXARIFE



Fundamentos e técnicas de execução de serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais para manter o estoque em condições de atender as necessidades do serviço. Estoque e controle de estoque. Noções básicas de almoxarifado, armazenamento e transporte de materiais. Descentralização do Almoxarifado. Formas e sistemas de uso para estocagem. Controle do Almoxarifado: entradas e saídas. Conhecimento em recepcionar conferir, armazenar e distribuir os materiais do almoxarifado. Administração de recursos materiais e patrimoniais. Inventário e balanço. Noções de controle dos bens patrimoniais. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

Xambrê/PR., 01 de junho de 2026.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal